

LEI Nº 9.133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.



**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO À ENTIDADE QUE  
MENCIONA E A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I - Instituto Metropolitano para Desenvolvimento Desportivo e Social, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.058/0001-99, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.092 de 04/11/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a auxiliar no custeio do Projeto Futebol para o Futuro.

**Art. 2º** A despesa prevista no inciso I do artigo 1º desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - Diretoria de Expediente

Atividade 02.01.04.122.0017.2004 - Apoio Financeiro a Entidades

Modalidade 3.3.50 (15) Transf. Inst. Priv.s/Fins Luc. R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso 0100.00000

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201 - Diretoria de Expediente

Atividade 02.01.04.122.0017.2004 - Apoio Financeiro a Entidades

Modalidade 3.3.50 (15) Transf. Inst. Priv.s/Fins Luc. R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso 0100.00000

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

3602 - Diretoria de Esporte de Alto Rendimento

Atividade 36.02.27.811.0058.2504 - Participação/Realização de Eventos Esportivos

Modalidade 3.3.90 (836) Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso 0100.00000

**Art. 5º** A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de dezembro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal